

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1900442) Francisco António Baptista Martins.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 14/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1906003) Joaquim Carreiro Folgado Crespo (adido ao quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 105.º, mantém-se na situação de adido ao quadro, não ocupando vaga.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1906002) José Alberto da Mota Mesquita.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 15/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1810330) João José Ramos Bruno (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 15/2002, de 29 de Janeiro.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1906003) Joaquim Carreiro Folgado Crespo.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 16/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de cavalaria (1900454) Luís Filipe Soares dos Santos Correia (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 15/2002, de 29 de Janeiro.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de cavalaria (1900437) Armino Paulo Vaz Lopes.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 17/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1900445) António José Pereira Leal (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 15/2002, de 29 de Janeiro.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1810330) João José Ramos Bruno.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 18/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1800816) Humberto Manuel Vargas Moura (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 15/2002, de 29 de Janeiro.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1900445) António José Pereira Leal.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 19/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1906012) Paulo Jorge Correia Eusébio Messias (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência da promoção ao posto imediato do major de infantaria (1840038) Victor Alberto Dias Rosa.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1800816) Humberto Manuel Vargas Moura.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 20/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1906013) António Alfredo Rodrigues Pereira (adido ao quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 105.º, mantém-se na situação de adido ao quadro, não ocupando vaga.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1906012) Paulo Jorge Correia Eusébio Messias.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 21/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1900443) Silvério Edgar Ruas Moreira (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 30 de Junho de 2003, por força do n.º 2 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência da promoção ao posto imediato do major de cavalaria (1840046) Jorge Manuel Gaspar Esteves.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do major de infantaria (1906013) António Alfredo Rodrigues Pereira.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Portaria n.º 22/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por escolha, ao posto de major, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o capitão de infantaria (1900451) Paulo Jorge Rosa Gomes (do quadro